Ata de Registro de Preços n.º 524/2026

Processo nº: 04016-00115004/2025-30

Edital nº: 8430/2025

Validade: 12 (doze) meses.

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º **28.481.233/0001-72**, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília–DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por Diretora de Infraestrutura, Logística e Obras - Interina, Sra. **BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS**, portadora do RG n.º **254**** **- SESP/DF** e inscrita no CPF n.º **029.7**.***-00**, considerando o julgamento da Seleção de Fornecedores, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **02.477.571/0001-47**, sediada na **R TAVARES DE LYRA, Nº 3440, BRCAO 01, INA, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR**, CEP: **83.065-180**, telefone: **(41) 3204-8000**, e-mail: **vendas@dentalmedsul.com.br**, neste ato representada por seu Representante Legal, **Sr. HUMBERTO DELIO DONINI**, portador do RG n.º **7.***.*74-* SESP/PR,** inscrito no CPF sob o n.º ***.710.***-42**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para a eventual aquisição de insumos odontológicos**, especificado(s) na Solicitação de Compras/Elemento Técnico, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Todos os bens ou insumos serão adquiridos por demanda, de acordo com a necessidade do IGESDF.

1.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o IGESDF a contratar, facultada a realização de seleção de fornecedores específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade de cada item, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO MV	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	APRESENTAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
4	3984	**AGULHA GENGIVAL CURTA 30G CX C/ 100 MATERIAL CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, PONTA BISEL TRIFACETADO, CONEXÃO ADAPTÁVEL À SERINGA CARPULE, PROTETOR PLÁSTICO, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA** **Especificação:** COMPONENTES MONOCOMPONENTE, INFORMAÇÕES ADICIONAIS: À BASE DE ETANOL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM NO MÍNIMO 4ML.	360	CAIXA	R$ 31,84	R$ 11.462,40
9	4400	**ALGODÃO ROLETE PACOTE C/ 100 HIDRÓFILO, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, NÃO ESTÉRIL, ROLETES DE 4CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES.** **Especificação:** CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIDRÓFILO, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, NÃO ESTÉRIL, ROLETES DE 4CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES.	480	PACOTE	R$ 2,74	R$ 1.315,20
15	8073	**CERA ODONTOLÓGICA ROSA NUM. 07, TIPO 7 CX 18 LÂMINAS 220GR** **Especificação:** CERA ROSA NUME 07 CERA ODONTOLÓGICA TIPO 7 , PESO CERCA DE 220 GRAMAS	30	UNIDADE	R$ 19,23	R$ 576,90
20	9469	**KIT DE HIGIENE BUCAL ADULTO - CAIXA COM 45 UNIDADES** **Especificação:** CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: KIT DE HIGIENE BUCAL ACIMA DE 12 ANOS, CONTENDO CREME DENTAL COM 1500 PPM DE FLÚOR EM TUBO, NO	630	KIT	R$ 8,67	R$ 5.462,10

		MÍNIMO 70 GRAMAS E, NO MÁXIMO, 100 GRAMAS. ESCOVA DENTAL ADULTA COM CABEÇA DE CANTOS ARREDONDADOS, TAMANHO ENTRE 25 E 27MM, CERDAS MACIAS ARREDONDADAS COM A MESMA ALTURA DISPOSTAS EM 4 FILEIRAS COM, NO MÍNIMO, 30 TUFOS, CABO ANATÔMICO E EMBORRACHADO FACILITANDO A EMPUNHADURA. DEVE POSSUIR CAIXA PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO DAS CERDAS. COMPRIMENTO DA ESCOVA: 19CM, NO MÁXIMO. FIO DENTAL ENCERADO, ROLO COM 25M. BOLSA PLÁSTICA COM FRENTE EM FILME INCOLOR/TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 250X120MM, COM FECHAMENTO DO TIPO ZIP-ZÍPER PERSONALIZADO AO FUNDO COM A BANDEIRA DO DF, ALÉM DA ESCRITA: "KIT DE HIGIENE BUCAL ACIMA DE 12 ANOS" E "PROIBIDA A VENDA PARA O COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT				
21	9468	**KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL - CAIXA COM 45 UNIDADES** **Especificação:** CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL, CONTENDO CREME DENTAL COM 1100 PPM DE FLÚOR SABOR TUTTI-FRUTTI EM TUBO OU FRASCO COM, NO MÍNIMO 70 GRAMAS E, NO MÁXIMO, 100 GRAMAS. ESCOVA DENTAL INFANTIL CABEÇA REDUZIDA DE CANTOS ARREDONDADOS, TAMANHO ENTRE 23 E 25MM, CERDAS MACIAS ARREDONDADAS COM A MESMA ALTURA DISPOSTAS EM 3 OU 4 FILEIRAS COM, NO MÍNIMO, 25 TUFOS, CABO ANATÔMICO E EMBORRACHADO FACILITANDO A EMPUNHADURA. DEVE POSSUIR CAIXA PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO DAS CERDAS. COMPRIMENTO DA ESCOVA: 18CM, NO MÁXIMO. FIO DENTAL ENCERADO, ROLO COM 25M. BOLSA PLÁSTICA COM FRENTE EM FILME INCOLOR/TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 250X120MM, COM FECHAMENTO DO TIPO ZIP-ZÍPER PERSONALIZADO AO FUNDO COM A BANDEIRA DO DF, ALÉM DA ESCRITA: "KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL" E "PROIBIDA A VENDA PARA O COMÉRCIO". UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT	30	KIT	R$ 11,37	R$ 341,10
22	4427	**LIXA DE POLIMENTO E ACABAMENTO EM POLIÉSTER 4MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ÓXIDO DE ALUMÍNIO, LIXA MÉDIA E FINA COM CENTRO NEUTRO, LARGURA DE 4MM. APLICAÇÃO: DENTÍSTICA.** **Especificação:** LIXA DE POLIMENTO-ACABAMENTO EM POLIÉSTER COM ÓXIDO DE ALUMÍNIO 4MM. APLICAÇÃO: DENTÍSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ÓXIDO DE ALUMÍNIO, LIXA MÉDIA E FINA COM CENTRO NEUTRO, LARGURA DE 4MM.	360	UNIDADE	R$ 6,57	R$ 2.365,20
25	8077	**PASTA PROFILATICA DE USO ODONTOLOGICO BISNAGA** **Especificação:** APLICAÇÃO: ORTODONTIA. FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 20ML	30	UNIDADE	R$ 4,90	R$ 147,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 21.669,90 (vinte e um mil seiscentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).						

3. **DO PAGAMENTO**

3.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do produto a contento, e emissão do documento fiscal válido em nome do IGESDF, com todos os campos preenchidos, discriminando valor unitário e total do item, sem rasuras, devidamente atestados pelo funcionário responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente, conforme detalhamento do item 12 do Edital nº 8430/2025.

4. **DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

4.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, pelo mesmo quantitativo inicialmente contratado, desde que tenha saldo remanescente, e mediante concordância expressa do fornecedor e comprovada a vantajosidade para o IGESDF, conforme previsto no § 1º do artigo 87º do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

4.2. A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento da garantia mínima do(s) produto(s), contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.

4.3. O Fornecedor deverá aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

5. DO REAJUSTE

5.1. Será admitido o reajuste do valor registrado, mediante solicitação expressa do Fornecedor, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da apresentação da proposta, de acordo com as disposições contidas no art. 130 e seguintes do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

5.2. A solicitação do reajuste deve ocorrer durante a vigência da Ata de Registro de Preços e antes de eventual assinatura da prorrogação, sob pena de preclusão.

5.3. O referido reajuste deve respeitar os valores de mercado adequados ao caso, que se apresentam nos meios de pesquisa dos quais o IGESDF se utilize.

5.4. No reajuste da Ata de Registro de Preços, objetivando a recomposição do valor monetário, será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), na ausência de índices específicos ou setoriais, em observância ao art. 131 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA AVENÇA

6.1. A contratação com os fornecedores registrados na presente ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil.

6.2. O instrumento de contrato é obrigatório no caso de aquisições e contratações de serviços de forma contínua, bem como nas circunstâncias que gerem obrigações futuras por parte do contratado, salvo quando se tratar de bens para entrega imediata.

6.3. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O IGESDF poderá, a qualquer tempo, proceder à pesquisa de preços, a fim de verificar se as condições contratadas permanecem vantajosas, conforme estabelece o art. 109 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos ou ajustados a qualquer momento, com a finalidade de otimizar resultados em termos de qualidade e preço, em compatibilidade com a realidade de mercado, desde que seja vantajoso para o IGESDF, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

7.3. Os preços registrados poderão ser realinhados, para celebrar o reequilíbrio-econômico-financeiro, desde que seja comprovada a vantajosidade.

7.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o IGESDF convocará o Fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o IGESDF poderá:

7.5.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o IGESDF poderá proceder ao cancelamento desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O cancelamento do presente registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.6, será formalizado por meio de Termo de Cancelamento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado nas hipóteses de descumprimento das condições assumidas no instrumento, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou quando não for mais de interesse do IGESDF.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, ainda, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.2.1. Por razão de interesse do IGESDF; ou

8.2.2. A pedido do fornecedor.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, Resolução de Gestão, Fiscalização e Penalidades do IGESDF, Edital e na Solicitação de Compras/Elemento Técnico.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido, injustificadamente, após terem assinado a ata.

10. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

10.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato/resumo deste instrumento no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, bem como no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte à assinatura, em observância aos arts. 2º e 102 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

11. **DA DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE E PRIVACIDADE**

11.1. O Fornecedor compromete-se, neste ato, a apresentar, em até 15 (quinze) dias úteis, contados da assinatura do presente instrumento, o Formulário e Declaração de Integridade e Privacidade (Anexo III do Edital nº 8430/2025), devidamente preenchido e assinado, em atendimento ao Código de Ética e Conduta do IGESDF e às boas práticas de combate à corrupção e governança em proteção de dados pessoais.

11.2. O preenchimento do Formulário e Declaração de Integridade e Privacidade é indispensável, sendo parte da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, e servirá exclusivamente para atendimento à Política de Integridade e Governança e à Política de Qualificação de Fornecedores do IGESDF.

12. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

12.1. As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do IGESDF e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e na Solicitação de Compras/Elemento Técnico.

12.2. Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Instrumento.

12.3. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento, o qual, após lido, será assinado pelos representantes das partes.

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Bárbara Lira Freitas Santos

Diretora de Infraestrutura, Logística e Obras - Interina

Diretoria de Infraestrutura, Logística e Obras

dilog@igesdf.org.br

(+55) 61 3550-8762

FORNECEDOR VENCEDOR

HUMBERTO DELIO DONINI

Representante Legal

DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA

Documento assinado eletronicamente por **HUMBERTO DELIO DONINI**, **Usuário Externo**, em 26/05/2026, às 16:07, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **BARBARA LIRA FREITAS SANTOS - Matr.0001618-2**, **Diretor(a) Executivo(a)**, em 22/07/2026, às 17:39, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 Código Verificador: **201980299** Código CRC: **1DE6545B**.